

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ № 18.960.233/0001-00

DECRETO Nº 09, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO DIÁRIO DOS DADOS ESTATÍSTICOS DE RECEPÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DADOS NOSOGRÁFICOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL."

ROGER FERNANDES GASQUES, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o registro diário dos dados estatísticos de recepção de matéria-prima, produção e comercialização dos produtos dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIOP;

DECRETA:

- **Art. 1º** É obrigatório o registro diário dos dados de recepção de matéria prima, produção e comercialização dos produtos dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIOP, através das normas abaixo estabelecidas.
- **Art. 2º** Os dados estatísticos de recepção de matéria prima, produção, nosográficos (quando aplicável) e comercialização, deverão ser registrados em planilhas MODELOS ANEXOS (Anexos I, II e III), diariamente pelas indústrias registradas no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIOP. Parágrafo único. As informações mínimas que diariamente deverão ser registradas, são:
- I. Dados de Matéria Prima: Quantidade(s) adquirida(s) com sua(s) respectiva(s) unidades de medida e o fornecedor.
- II. Dados de Produção: Quantidade(s) produzida(s) com sua(s) respectiva(s) unidade de medida, de cada produto registrado;
- III. Dados Nosográficos: Registros das ocorrências das doenças que resultaram em condenações nas inspeções ante e pós mortem, de acordo com o previsto na Resolução/CIOP nº31 de 22 de dezembro de 2022; e, em casos não descritos no referido documento, as normas oficiais serão utilizadas como referência.
- IV. Dados de Comercialização: quantidade(s) comercializada(s) com sua(s) respectiva(s) unidade(s) de medida, e o número do lote de cada produto comercializado, incluindo o local de destino, para facilitar a rastreabilidade do produto.



PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ № 18.960.233/0001-00

- **Art. 3º** Os estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIOP devem manter os registros com as informações, arquivadas no estabelecimento, em pasta própria para facilitar o controle da produção, comercialização e rastreabilidade de seus produtos.
- **Art. 4º** Os estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIOP ficam autorizados a enviar as informações solicitadas por este Decreto acrescidas de outros dados que se fizerem necessários para facilitar o controle de produção, comercialização e rastreabilidade de seus produtos.
- **Art. 5º** Os estabelecimentos registrados deverão entregar as informações solicitadas por este Decreto na sede do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIOP ou enviá-las eletronicamente digitalizadas (para o email sim@ciop.sp.gov.br), devidamente assinadas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, e sempre que solicitadas pelo fiscal do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIOP.
- **Art. 6º** Para garantir o controle de qualidade dos produtos, as informações solicitadas neste Decreto deverão estar contidas nos Programas de Autocontrole dos estabelecimentos: Controle de insumos (matéria prima, ingredientes e material de embalagem) e Rastreabilidade (Programa de recolhimento de produtos "Recall").

Parágrafo único. É responsabilidade do estabelecimento a implantação e implementação dos programas de autocontrole, devendo seguir as normas e regulamentos técnicos pertinentes.

- **Art. 7º** Os estabelecimentos registrados deverão manter um registro atualizado dos fornecedores de matéria-prima.
- **Art. 8º** Os estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIOP, deverão manter registrados cópia da nota fiscal emitida pela gráfica sempre que solicitar nova tiragem de rótulos.
- **Art. 9º** O descumprimento desse Decreto configura infração sanitária e poderá acarretar sanções e penalidades previstas na legislação vigente.
- **Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 17 de abril de 2023

ROGER FERNANDES GASQUES Presidente do CIOP



PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ № 18.960.233/0001-00

DECRETO Nº 09, DE 17 DE ABRIL DE 2023 ANEXO I

	М	APA MENSAL DE PRODU	ÇÃO - ENTRADA DE MATÉ	RIA PRIMA			
Razão Social do Estabelecimento:			Classificação:				
CNPJ/CPI	F:	SIM/CIOP:	Mês/Ano:				
Data	Produto	Quantidade	SIM/SISBI-POA	Unidade	Procedência		
		TOTAL					
		Data e Assina	atura do representante Legal				



PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ № 18.960.233/0001-00

DECRETO Nº 09, DE 17 DE ABRIL DE 2023 ANEXO II

	MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO - SAÍDA DE PRODUTOS - COMERCIALIZAÇÃO							
Razão Social do Estabelecimento:			Classificação:					
CNPJ/C	PF:	SIM/CIOP:		Mês/Ano:				
Data	Destinatário	CPF/CNPJ	Local	Produto	Quantidade	Unidade	Lote	
		TOTAL	GERAL					
		Data e A	ssinatura do	Proprietário ou	responsável			



PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ № 18.960.233/0001-00

DECRETO Nº 09, DE 17 DE ABRIL DE 2023 ANEXO III

		Mês/Ano:	
Perdas	Estoque Atual	Saída/ Vendas	
	Perdas)	Perdas Estoque	